

Prot. Nº: 4214/2024 - IDOC

Lei nº 1867/2024

Dispõe sobre: “Autorização de denominação de Via de Servidão que especifica no Bairro Quatro Cantos, como Rua Horizonte”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Luiz Carlos Sensineli:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **Rua Horizonte**, a atual Estrada de Servidão sem nome e sem saída, localizado no Bairro Quatro Cantos.

§1º - Tem seu início junto à Estrada Municipal do Monjolinho, Latitude 23°7'27,7408'' S e Longitude 46° 22'49,3585 W numa extensão de 535 metros até o ponto final de Latitude 23° 07'18,8333'' S e Longitude 46° 23' 01,8327'' W, possuindo largura de 6,00 metros, tendo em suas confrontações, do lado direito e lado esquerdo com áreas particulares.

§2º - Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Rua Horizonte**.

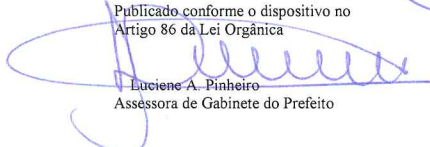
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de dezembro de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito